



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023/217

TERMO DE CONTRATO Nº 2023/205, QUE FAZEM ENTRE SI O(A).. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.073.203/0001-36 E A EMPRESA ADSERV ARTIGOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.543.408/0001 - 24.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA**, com sede na AV. Boa sorte, S/N, setor Paraliso, CEP: 38.545 - 000, Pau D'arco - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.671.016/0001 - 48**, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no **CNPJ sob o nº 19.073.203/0001-36**, com sede na Avenida Boa Sorte, S/N - Setor Paraíso, Pau D'arco - PA, CEP: 668.545 - 000, neste ato representado pelo Secretária de Assistência Social, Sr.^a **HENRIQUE FERREIRA DE SOUSA**, portadora da Carteira de Identidade nº **5064774, PC/PA**, inscrita no **C.P.F. sob o nº 834.787.362 - 34**, residente e domiciliado na Rua 2, s/nº, vila Boa Sorte na Cidade de Pau D'Arco - Pará, CEP: 68.545-000, nomeado pelo Decreto 95/2023 - GPM/PD, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **ADSERV ARTIGOS E PAPELARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.543.408/0001 - 24.**, sediado(a) na Rua Terezinha Abreu Vita, S/N, QD 109, LT 15 E 16, Sala 04, Bairro Vila União, **CEP 68.515 - 000** na cidade de Santana do Araguaia no Estado do Pará doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RICARDO GOMES DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **6004430**, expedida pela (o) PC - PA, e CPF nº **009.924.502 - 76**, residente e domiciliado na Avenida Doutor Paulo Quartim Barbosa, nº 2940, Bairro Marechal Rondon, **CEP 68.554-730** na cidade de Redenção no Estado do Pará, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 008.2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 007/2023 - PMPD - SRP, por Sistema de Registro de Preços ATA nº A2023017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de materiais de Expedientes, Pedagógicos, Esportivos, Aviamentos e Suplementos de Informática para atender as demandas da Prefeitura Municipal e as Secretarias/Fundos Municipais de Pau D'arco - PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/08/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. Discriminação do objeto:

NOME DE FANTASIA: ADSERV & ARTIGOS E PAPELARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



RAZÃO SOCIAL: ADSERV ARTIGOS E PAPELARIA LTDA ME							
CNPJ: 40.543.408/0001-24							
INSC. EST.: 15.739.128-0							
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()							
ENDEREÇO: RUA TEREZINHA ABREU VITA, S/N, QUADRA 109, LOTE 15 E 16, SALA 04							
BAIRRO: Vila União				CIDADE: Santana do Araguaia - PA			
CEP: 68.515 - 000				E-MAIL: adservartigosepapelaria@gmail.com			
TELEFONE: (94) 99226-4858				FAX:			
REPRESENTANTE LEGAL							
NOME: RICARDO GOMES DE OLIVEIRA							
CPF: 009.924.502-76							
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR PAULO QUARTIM BARBOSA, 2940							
BAIRRO: MARECHAL RONDON				CIDADE: Redenção – PA			
CEP: 68.554 - 730							
CONTATO DA LICITANTE: (94) 99226-4858							
BANCO DA LICITANTE: 756 BANCO SICOOB				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 16.406-2			
Nº DA AGÊNCIA: 4609							
Ordem	Cód.	Descrição	Unid.	Qtde.	Vi. Unt.	Marca	V. Total
1	EX0001	ADESIVO USO GERAL SECAGEM RAPIDA	UND	80	5,9000	ARALDITE	472,0000
12	EX0005	ALFINETE P/ COSTURA NIQUELADO - Nº 28 - PACOTE C/ 400 UNIDADES	PCT	20	6,6000	BACCHI	132,0000
18	EX0017	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE - TAMANHO 76MM X 102M	UND	50	2,6700	KAZ	133,5000
51	EX0019	BOLA DE FUTSAL- MATERIAL PVC	UND	10	56,0000	MIKASA	560,0000
16	EX0032	BORRACHA PARA LAPIS E GRAFITE - COR BRANCA - NÚMERO 20	UND	100	0,6000	PREMIER	60,0000
20	EX0033	BORRACHA PARA LAPIS E GRAFITE - COR BRANCA - NÚMERO 40	UND	100	0,4100	PREMIER	41,0000
21	EX0034	BORRACHA PONTEIRA - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	100	0,1100	PREMIER	11,0000
28	EX0035	CADERNO GRANDE BROCHURRA - TAMANHO 200 X 275MM - C/ 48 FOLHAS	UND	100	4,4000	JANDAIA	440,0000
25	EX0043	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA ACRILICA - TAMANHO A4	UND	20	61,0000	WALEU	1.220,0000
34	EX0044	CAIXA PARA ARQUIVO POLIONDA - CORES VARIADAS	UND	200	3,6000	POLIBRAS	720,0000
45	EX0065	COLA ISOPOR - FRASCO C/ 90 GRAMAS	FR	30	2,2000	RADEX	66,0000
46	EX0066	COLA LIQUIDA BRANCA - FRASCO C/ 1 LITRO	FR	20	11,8000	LYKE	236,0000
47	EX0067	COLA LIQUIDA BRANCA - FRASCO C/ 90 GRAMAS	FR	60	1,9000	LYKE	114,0000
88	EX0068	COLA LIQUIDA DE SILICONE - FRASCO C/ 60ML	FR	60	2,7200	KEEP	163,2000
106	EX0088	ESCALADA DE AGILIDADE - 10 DEGRAUS	UND	2	26,9000	PENTAGOL	53,8000
150	EX0101	FOLHA DE EVA COM GLITER 40X60CM - CORES VARIADAS - PACOTE COM 5 FOLHAS	PCT	60	14,2600	VMP	855,6000
184	EX0113	LINHA COSTURA - MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 30 M, COR:	RL	60	1,4700	CIRULO	88,2000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



		VARIADA.					
116	EX0115	LIVRO DE PROTOCOLO 160 X 220MM C/ 100 FOLHAS - UNIDADE	UND	30	8,0000	BRIEF	240,0000
166	EX0119	MARCADOR DE PAGINA - 12X45MM - PACOTE C/ 4 CORES	PCT	30	3,4200	BRW	102,6000
178	EX0123	MINIBAND	UND	10	8,0800	MB FIT	80,8000
152	EX0127	PAPEL ALMACO PAUTADO A3 - PACOTE C/ 200 FLS	PCT	10	11,7000	TAMIOIO	117,0000
153	EX0128	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 - CORES VARIADAS - PACOTE C/ 25 UNIDADES	PCT	25	15,2500	TAMIOIO	381,2500
171	EX0130	PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS - TAMANHO 48 X 66CM	UND	100	0,7700	VMP	77,0000
181	EX0131	PAPEL CARTÃO FOSCO - CORES VARIADAS - TAMANHO 48X66 - PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT	25	10,0000	VMP	250,0000
158	EX0134	PAPEL COLOR SET LISO - CORES VARIADAS - TAMANHO 48 X 66CM	UND	100	0,8100	VMP	81,0000
159	EX0135	PAPEL CONTACT ESTAMPADO - TAMANHO 45CM X 1M	UND	60	3,1000	PLAVITEC	186,0000
163	EX0141	PAPEL LAMINADO 45X59CM CORES VARIADAS - PACOTE C/ 40 UNIDADES	PCT	40	0,7700	VMP	30,8000
164	EX0142	PAPEL OPALINE 180G/M - TAMANHO A4 - PACOTE C/ 50 FOLHAS	PCT	60	8,7100	OFF PAPER	522,6000
97	EX0146	PASTA CATALOGO - COM 100 FOLHAS	UND	30	17,4600	ACP	523,8000
149	EX0150	PASTA PLASTICA POLIONDA C/ ELASTICO - 20MM LARGURA	UND	100	2,6400	POLYCART	264,0000
196	EX0170	PLACA DE ISOPOR - TAMANHO 1MT X 50CM X 10MM	UND	20	4,9200	ISOFORT	98,4000
190	EX0171	PLACA DE ISOPOR - TAMANHO 1MT X 50CM X 15MM	UND	20	4,7200	ISOFORT	94,4000
191	EX0172	PLACA DE ISOPOR - TAMANHO 1MT X 50CM X 20MM	UND	20	5,5200	ISOFORT	110,4000
193	EX0174	PLACA DE ISOPOR - TAMANHO 1MT X 50CM X 30MM	UND	20	8,4200	ISOFORT	168,4000
211	EX0175	PLACA DE ISOPOR - TAMANHO 1MT X 50CM X 40MM	UND	20	8,4800	ISOFORT	169,6000
194	EX0176	PLACA DE ISOPOR - TAMANHO 1MT X 50CM X 50MM	UND	20	14,9500	ISOFORT	299,0000
201	EX0177	PLACA DE ISOPOR - TAMANHO 1MT X 50CM X 75MM	UND	20	38,9000	ISOFORT	778,0000
137	EX0201	REGUA MOLEGATA 30 CM - UNIDADE	UND	60	2,2000	WALEU	132,0000
143	EX0214	TNT 40G ESTAMPADO ROLO C/ 1,40MT X 50MT- ESTAMPADO	RL	10	180,0000	SANTA FÉ	1.800,0000
213	EX0216	TROFEU ARTILHEIRO - TAMANHO 16CM X 4CM	UND	10	25,6000	ARTILHEIRO	256,0000
215	EX0218	TROFEU GOLEIRO - TAMANHO 16CM X 4CM	UND	10	32,4500	ARTILHEIRO	324,5000
145	EX0220	VISOR E ETIQUETA - CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	40	6,4300	DELLO	257,2000
VALOR TOTAL ----->							12.711,05



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



3.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 12.711,05 (Doze Mil e Setecentos e Onze Reais e Cinco Centavos)**.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE.

ÓRGÃO: 15 - PAU D ARCO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 20 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Ação; 08.244.0006.2-122 -** Outras Ações do FMAS; **Ação; 08.244.0006.2-123 -** Programa Criança Feliz; **Ação; 08.244.0006.2-124 -** Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção e Ação Social; **Ação; 08.244.0006.2-125 -** Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; **Ação; 08.244.0006.2-127 -** Manutenção do Conselho de Assistência Social; **Ação; 08.244.0006.2-128 -** Manutenção do Conselho Tutelar; **Ação; 08.244.0006.2-129 -** Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica; **Ação; 08.244.0006.2-130 -** Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial; **Ação; 08.244.0006.2-138 -** Manutenção do Projeto de Combate a Desnutrição.

Todos na **Classificação Econômica; 3.3.90.30.00.00;** Material de consumo; as despesas com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do **Exercício**.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento/ execução e acompanhada de medição comprobatória do fornecimento/ execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será em local próprio da contratada devendo serem entregues ou prestados critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso - Pau D'Arco - PA, CEP: 68545-000.

8.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

8.3. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização será acompanhada pela Direção Financeira e Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

9.2. A presença da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

DA CONTRATANTE

10.1. Rejeitar os bens/ produtos/serviços resultados dos fornecimentos/ execução que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos bens/ produtos/serviços;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

DA CONTRATADA

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução/ fornecimento dos bens/ produtos/serviços, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

10.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

10.5. Substituir às suas expensas, todos e quaisquer bens/ produtos/serviços fornecidos ou executados em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens/ produtos/ serviços.

10.7. Responsabilizar - se pela fiel execução/ fornecimentos dos bens/ produtos/serviços no prazo estabelecido.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



10.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.9. Em caso de erro de fornecimento/execução ou fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Redenção – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco - PA, 23 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CNPJ SOB O Nº 19.073.203/0001-36
HENRIQUE FERREIRA DE SOUSA
CPF: 834.787.362 - 34
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestor do FMAS
Decreto nº 095/2021GPM/PD

ADSERV ARTIGOS E PAPELARIA LTDA
CNPJ sob o nº 40.543.408/0001 - 24
RICARDO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 009.924.502-76
SOCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

1 - CPF:

2 - CPF: